



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1279

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 5
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 18
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 19
Vigilância Sanitária	Pág: 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 09/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – LOJA MAÇONICA PAULO RIBEIRO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 70/2023 – Série “Y”, de 15 de março de 2023.

2 – LOJA MAÇONICA PAULO RIBEIRO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 117/2023 – Série “Y”, de 15 de março de 2023.

3 – COLMEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 119/2023 – Série “Y”, de 20 de março de 2023.

4 – COLMEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 120/2023 – Série “Y”, de 20 de março de 2023.

5 – MARCIO RODRIGO ZAGO - SCP/RESIDENCIAL VILLE FELICITTA – PRES. PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 125/2023 – Série “Y”, de 20 de março de 2023.

6 – MARCIO RODRIGO ZAGO - SCP/RESIDENCIAL VILLE FELICITTA – PRES. PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 126/2023 – Série “Y”, de 20 de março de 2023.

Presidente Prudente, 21 de março de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 10/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – PACIAN HOLDING LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 132/2023 – Série “Y”, de 21 de março de 2023.

2 – PACIAN HOLDING LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 133/2023 – Série “Y”, de 21 de março de 2023.

3 – KPC PRESIDENTE PRUDENTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 142/2023 – Série “Y”, de 21 de março de 2023.

4 – KPC PRESIDENTE PRUDENTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 143/2023 – Série “Y”, de 21 de março de 2023.

5 – ELEIÇÃO 2022 MARIA CONSTANTINO EMÍDIO DEPUTADO ESTADUAL.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 145/2023 – Série “Y”, de 22 de março de 2023.

Presidente Prudente, 22 de março de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 44/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: equipamentos para adequação da Rede de Atenção à Saúde Bucal ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 06/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 06/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de março de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Outros atos

ATA PE 295/2022 – confecção de impressos

BEL PRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 295-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.158/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa BEL PRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. EPP CNPJ 04.866.848/0001-59 – item 03 – prestação de serviços de confecção de impressos – 2480,00; item 05 – prestação de serviços de confecção de impressos – 1680,00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONFEÇÃO DE IMPRESSOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 295/2022, processo administrativo 29.158/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.



Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 295/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 295/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 295/2022.

Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2023.

BRENO CASARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 402/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MARRAFAO & RODRIGUES LTDA – Pregão Eletrônico nº 192/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (lanches) FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 19.900,00, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 99.500,00, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 26048/2022 ASSINATURA: 23/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 293/2022 – REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA– Pregão Eletrônico 97/2022 OBJETO: fornecimento de cestas básicas FUNDAMENTO: Fica o preço de cestas básicas realinhados, de R\$ 176,50 para R\$ 213,79, perfazendo um valor contratual total de R\$100.754,70, com fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 6794/2022 ASSINATURA: 14/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 04/2023 AO CONTRATO 539/2021 – REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BRUNA F.DINALLO – EPP – Pregão Eletrônico 224/2021 OBJETO: aquisição de concreto usinado FUNDAMENTO: Fica o preço para o item concreto 20 MPA - M³ realinhado, de R\$ 410,00 para R\$ 467,00, perfazendo um valor contratual total de R\$ 93.058,00, com fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 27.625/2022 ASSINATURA: 02/01/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.084/2023

*Dispõe sobre a aprovação do novo
Regulamento do Teatro “Paulo
Roberto Lisboa” – Centro Cultural
Matarazzo, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de
Cultura no sentido de promover ajustes nas normas e valores fixados na utilização do
Teatro “Paulo Roberto Lisboa”;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” –
Centro Cultural Matarazzo, nos termos do Anexo Único deste Decreto, fixando-se as
normas e valores de preço público pela sua utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o
Decreto nº 32.056, de 1º de junho de 2021.

Presidente Prudente, 21 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

YURI CORRÊA DOS REIS
Secretário de Cultura



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

TEATRO PAULO ROBERTO LISBÔA – CENTRO CULTURAL MATARAZZO

Art. 1º O Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”, no Centro Cultural Matarazzo, constitui-se como um equipamento da Secretaria Municipal de Cultura comprometido com a diversidade cultural, tendo por finalidade a garantia da liberdade de criação, fomento e difusão de atividades artísticas culturais nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Terão prioridade para reserva e agendamentos de pauta os eventos promovidos pelo Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” poderá ser cedido para a realização de eventos promovidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, grupos artísticos e culturais, instituições artísticas e culturais, escolas de artes e entidades filantrópicas, sem caráter político-partidário e/ou religioso.

Parágrafo único. Eventos corporativos e/ou educacionais, sem caráter político-partidário ou religioso, poderão ser realizados desde que não comprometam a programação cultural e artística do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”.

Art. 4º Compete à Comissão de Análise dos projetos artísticos e culturais do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, deliberar sobre as solicitações e os seus respectivos conteúdos no que tange ao interesse público e à relevância do projeto, sistematizando e propondo sentido à programação em relação à diversidade cultural e diversidade de públicos, entre outros.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 5º O Teatro “Paulo Roberto Lisboa” funcionará de terça-feira a domingo, mediante solicitação por ofício à Secretaria Municipal de Cultura, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I - CNPJ, quando se tratar de personalidade jurídica;
- II - CPF do proponente quando se tratar de pessoa física;
- III - Nome do evento, autor, gênero (se houver);
- IV - Data (s) solicitada (s);
- V - Horário (s) de entrada no teatro e horário (s) de realização da atividade;
- VI – Público alvo e classificação etária;
- VII – Valor do ingresso a ser cobrado ou gratuidade e o local de vendas antecipadas.

Parágrafo único. Deverão ser anexados ao ofício o release da atividade artística e o currículo do proponente.

Art. 6º É de responsabilidade do solicitante a criação e impressão de todo o material de publicidade, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

Art. 7º O horário de funcionamento do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” é de terça-feira a domingo, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 23h.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das bilheterias é a partir das 14h nos dias do evento, não havendo disponibilização de bilheteiros.

Art. 8º O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo solicitante será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer da Comissão de Análise com o aval do Secretário Municipal de Cultura. O solicitante poderá requerer pauta no teatro apenas uma vez a cada bimestre.

Art. 9º Considerando a locação do espaço com a estrutura de iluminação e som conforme “riders” técnicos disponíveis no site www.culturapp.com.br, ficam assim estabelecidos os seguintes valores das tarifas mínimas garantidas por dia para a utilização do Teatro “Paulo Roberto Lisboa”, em UFMs (Unidade fiscal do Município):



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

I - Categoria 01:

100 UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos, produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, sediados em Presidente Prudente.

II Categoria 02:

430 UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos, produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, não sediados em Presidente Prudente.

III - Categoria 03:

430 UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por escolas de dança, música, teatro e congêneres), sediados ou não em Presidente Prudente.

IV - Categoria 04:

500 UFMs: Eventos corporativos, educacionais, cívicos e congêneres.

Art. 10. As tarifas mínimas dispostas no artigo anterior serão devidas ainda que não haja cobrança de ingressos ou entrada solidária (doações de alimentos, agasalhos, entre outros).

Art. 11. Nos casos de eventos com cobrança de ingressos, será calculado o percentual de 10% (dez por cento) do total da bilheteria bruta. Caso o montante recolhido (10%) seja superior a tarifa mínima, o mesmo prevalecerá e a eventual diferença entre a taxa mínima e o percentual deverá ser recolhido após a realização do evento por meio de borderô.

Parágrafo único. Para a utilização do linóleo, será cobrado o valor adicional de 146 UFMs a diária.

Art 12. O pagamento das tarifas mínimas de utilização dispostas no artigo 9º, incisos de I a IV, deverá ser efetuado por meio de guia própria enviada pela Secretaria Municipal de Cultura com até 45 dias úteis que antecede o evento.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 13. As tarifas provenientes da utilização do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” serão destinadas ao FUMAC- Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Parágrafo único. A reserva oficial do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” somente será confirmada e notificada por e-mail após o pagamento da tarifa mínima, com o envio do comprovante ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art 14. Ficam isentos do pagamento das tarifas mínimas eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, órgãos públicos ligados ao Município de Presidente Prudente, ao Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, assim como espetáculos fomentados por leis de incentivo municipal, estadual e federal desde que não haja cobrança de ingressos.

Parágrafo único. Demais isenções podem ser solicitadas desde que preenchidas as seguintes condições:

- I- requerimento prévio e expresso do interessado, observando a justificativa de interesse público;
- II – deferimento da Comissão de Análise com o aval do Secretário Municipal de Cultura, observadas as restrições legais, em especial, ao princípio da impessoalidade.

Art. 15. O cancelamento de pauta deverá ser solicitado por escrito, obrigatoriamente, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data solicitada. Caso isso não ocorra, o solicitante ficará impossibilitado de requerer a pauta do Teatro por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. No caso de cancelamento, o valor pago referente à taxa mínima não será devolvido.

Art. 16. O Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” colocará à disposição dos espetáculos os técnicos de luz e som, que serão responsáveis apenas pela montagem da iluminação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

acompanhados pelas orientações do técnico do grupo, não atuando, contudo, durante a apresentação do espetáculo.

Art. 17. Os eventos deverão iniciar no horário divulgado, havendo, entretanto, uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência.

Parágrafo único. O intervalo mínimo entre uma sessão e outra deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos e será obedecido ao percentual máximo de 2 (duas) sessões por período.

Art. 18. A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada logo após a apresentação e o material retirado no máximo até às 10h do dia seguinte. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento.

Art. 19. As despesas com SBAT, ECAD, OMB, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista são de responsabilidade do solicitante.

Art. 20. A autorização para uso do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” poderá ser suspensa a qualquer tempo se o espetáculo, atitudes de seus participantes ou da plateia forem considerados inadequados, comprometendo o objetivo principal da casa e/ou da sua integridade.

Art. 21. O proponente do evento será responsável:

- I- por todas as despesas decorrentes de salários de terceiros por ele contratados, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social trabalhista, indenizações, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à execução dos seus serviços, ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos, consequentes de infrações que vier a cometer, bem como pela venda e distribuição de ingressos.;
- II- por disponibilizar equipe para venda de ingressos e recolhimentos dos mesmos na porta do teatro, bem como para controlar acesso nos bastidores.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 22. É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado à plateia.

Art. 23. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc) somente poderão acontecer mediante autorização escrita da comissão de análise, bem como é proibido o uso de confetes e bolinhas de isopor, através do urdimento.

Art. 24. Fica vedado fumar, comer ou beber na plateia, mesmo durante a montagem e desmontagem, sendo que para alimentação, os grupos poderão utilizar o espaço da cozinha, camarins e hall interno.

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Projetos Artísticos e Culturais do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”, com o aval do Secretário Municipal de Cultura.

Presidente Prudente, 20 de março de 2023.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.087/2023

*Exonera, a pedido, Serviços
Gerais.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 3.281, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de março de 2023, o Senhor **TONI CÉSAR LEMES PEREIRA** do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	133.327,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	74.498,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	116.367,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	377,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	22/03/2023	6.337,60
SME – FEB FUNDEB	21/03/2023	347.416,18

Presidente Prudente, 22 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ELENICE APARECIDA GOMES DE BARROS

RUA VIVALDO NOGUEIRA DE AGUIAR, 146 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.4.1800.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES SILVA

RUA LUIZ GALBENTE, 80 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.6.901.78.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BERNARDO JOAO DA SILVA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 551 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1107.233.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ASSAD ELIAS NAUFAL, 461 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1712.172.1

ADOTAR PROVIDÊNCIAS QTO A INFILTRAÇÃO, SUPOSTAMENTE PROVOCADA PELO SEU IMÓVEL DA RUA

FLORENCE ALIA MARTINS Nº 212

JEFFERSON LUIS MASSAYOSHI AKAISHI

RUA ASSAD ELIAS NAUFAL, 449 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1712.184.1

ADOTAR PROVIDÊNCIAS QTO A INFILTRAÇÃO, SUPOSTAMENTE PROVOCADA PELO SEU IMÓVEL DA RUA

FLORENCE ALIA MARTINS Nº 212

MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA

TRAVESSA MARZOLA, 100 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1116.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 280 EX 288 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.712.219.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANTA MARIA DE OLIVEIRA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 645 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGINALDO MOURA SOARES

RUA DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO, 26 A - VILA LÍDER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1502.85.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSO GOMES FILHO

RUA BOM JESUS, 158 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.401.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

SIZUKA KIMURA

RUA ARACAJÚ, 235 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.800.453.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ALAINÉ MARIANO DA SILVA

RUA ARACAJÚ, 342 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.802.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ADRIANA SARA NOGUEIRA DE ALMEIDA

RUA ALEXANDRE BACARIN, 298 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1602.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----tablet-----

HELIO MASSAMITSU OSHIMA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 211 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.2.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO MASSAMITSU OSHIMA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 199 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.2.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 437 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 425 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR ANTONIO ARAKAKI FALCON

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 413 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DO CARMO COSTA

RUA MANOEL RODRIGUES MAIA, 94 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.19.81.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILTON FARIAS

RUA JOÃO COLLA, 138 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.612.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA PRESBITERIANA DE VILA GENI

RUA AMADEU AMARAL, 261 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.706.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDIRA BARRETO DE OLIVEIRA

RUA AMADEU AMARAL, 241 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.706.235.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel

SILENE DOS SANTOS AMARAL

RUA AMADEU AMARAL, 349 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.906.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO RODRIGUES MONTINI

RUA ALBINO-CEL, 926 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1612.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO LAURENTE

RUA BENJAMIM TERNURY, 179 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.607.48.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

executar limpeza no passeio publico

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA DONATO BARBATO, 57 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.423.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDNEIA SANTOS SCHIONATO RUIZ

RUA ANTÔNIO BELÃO, 221 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.381.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON YUKIHIKO MATSUO

RUA SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS, 104 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.218.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELO HENRIQUE ANDREO DA SILVA

RUA OPHÉLIA GONÇALVES BARRIGUELA, 104 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1415.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA AGNEZA EMBERSIE, 228 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI APARECIDA BOCAL DE OLIVEIRA

RUA SANTOS PARDO, 220 - JARDIM SANTA FILOMENA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1418.189.1

adotar providencias quanto a infiltração provocada pelo referido imóvel, danificando o imóvel de numero 230,

ANA CRISTINA BOVOLATO

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 437 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SOARES LEMOS

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 561 EX 621 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAUIRES CHAVES CAMELO DE FREITAS

AVENIDA BRASIL, 3.249 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1919.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RSS COMERCIO DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

AVENIDA BRASIL, 3.319 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1919.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEVINO ANTONIO DA SILVA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 73 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL RAMS FERNANDES

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 57 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PAULO CESAR SOARES

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 49 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAYCON LUIS DA SILVA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 41 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.93.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS FELIPE NOGUEIRA DE ALMEIDA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 26 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO NESPOLO CORREIA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 42 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO DO OESTE PAULISTA LTDA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 50 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO ANTONIO ZANONI

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 58 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS FELIPE PREVIATO

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 66 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0589/2023-SPP Data de Protocolo: 15/03/2023 CEVS: 354140616-477-000473-1-7 Data de Validade: 27/02/2024 Razão Social: CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI CNPJ/CPF: 15.631.841/0002-55 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 433 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUBER HUMBERTO ZANIN CPF: 31601123817 Resp. Técnico: GUSTAVO SONCIN RODRIGUES TEIXEIRA CPF: 39945540807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70374 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA OLIVEIRA DOS REIS CPF: 46046731879 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112621 UF:SP Resp. Técnico: SUELEN DE FATIMA ROSA GOMES CPF: 33991336855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64695 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0568/2023-SPP Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 354140616-477-000129-1-2 Data de Validade: 08/03/2024 Razão Social: DROGARIA UNIVERSITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.628.142/0001-11 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1126 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO YUDI SATO CPF: 22083038819 Resp. Técnico: CARLA ALEGRETTI BERTI MARTINS CPF: 30608544833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45313 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0588/2023-SPP Data de Protocolo: 15/03/2023 CEVS: 354140616-477-000473-1-7 Data de Validade: 27/02/2024 Razão Social: CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI CNPJ/CPF: 15.631.841/0002-55 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 433 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUBER HUMBERTO ZANIN CPF: 31601123817 Resp. Técnico: GUSTAVO SONCIN RODRIGUES TEIXEIRA CPF: 39945540807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70374 UF:SP Resp. Técnico: SUELEN DE FATIMA ROSA GOMES CPF: 33991336855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64695 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0569/2023-SPP Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 354140616-477-000129-1-2 Data de Validade: 08/03/2024 Razão Social: DROGARIA UNIVERSITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.628.142/0001-11 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1126 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO YUDI SATO CPF: 22083038819 Resp. Técnico: FERNANDA GOIS DE BARROS OLIVEIRA CPF: 26810571833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:26.331 UF:SP Resp. Técnico: CARLA ALEGRETTI BERTI MARTINS CPF: 30608544833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45313 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3841/2022-APP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-463-000420-1-3 Data de Validade: 21/03/2024 Razão Social: ROMAFELE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ/CPF: 43.346.939/0001-15 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 271 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: MARISA SAMBINELLI LUIZ CPF: 09742238839

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0544/2023-SPP Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 354140616-861-000131-1-0 Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: ADRIANO MESSIAS DE SOUZA CPF: 35697952848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53115 UF:SP Resp. Técnico: GILSON MARTINS DE ARAUJO CPF: 12094710866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20.128 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0578/2023-SPP Data de Protocolo: 15/03/2023 CEVS: 354140616-863-001990-1-0 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: POLICLÍNICA RAMALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 04.126.752/0001-54 Endereço: Rua CYRO BUENO, 200 SALA 5 JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO CPF: 46511270106 Resp. Técnico: GABRIEL CARDOSO RAMALHO NETO CPF: 46511270106 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.638 UF:SP Resp. Técnico: MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAIS CPF: 46490493187 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80001 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0474/2023-APP Data de Protocolo: 07/03/2023 CEVS: 354140616-463-000009-1-4 Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERITO LTDA CNPJ/CPF: 59.529.917/0001-20 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 3134 TERREO GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS KAZUHARU FUNADA CPF: 68143664872

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0577/2023-SPP Data de Protocolo: 15/03/2023 CEVS: 354140616-477-000205-1-6 Data de Validade: 13/10/2023 Razão Social: MEDEIROS & GALINDO LTDA - ME CNPJ/CPF: 63.937.486/0001-09 Endereço: Rua ANTÔNIO LUÍS TOLEDO PENNACHI, 274 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-130 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CÉZAR MEDEIROS GALINDO CPF: 30494350890 Resp. Técnico: PAULO CÉZAR MEDEIROS GALINDO CPF: 30494350890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57.242 UF:SP Resp. Técnico: ALEX WILLIAM BONFIM PETRIS CPF: 31295747863 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77257 UF:SP Resp. Técnico: ELAINE APARECIDA MEDEIROS GALINDO CPF: 36345922811 CB: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83398 UF:SP Resp. Técnico: FABIO DO NASCIMENTO SGUILACE CPF: 31495810879 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90608 UF:SP Resp. Técnico: LUAN ANDRADE PINHEIRO CPF: 40225431831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93126 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0513/2023-APP Data de Protocolo: 09/03/2023 CEVS: 354140616-463-000396-1-6 Data de Validade: 30/09/2023 Razão Social: MARQUETE & CIA LTDA CNPJ/CPF: 28.941.877/0001-04 Endereço: JOSÉ MIOLA, 117 JARDIM CAMBUIY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-553 UF: SP Resp. LEGAL: ADILSON APARECIDO DE LIRA CPF: 30216093848

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0393/2023-APP Data de Protocolo: 23/02/2023 CEVS: 354140616-561-003874-1-0 Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: MARCIA ALVES DA SILVA CNPJ/CPF: 17.779.549/0001-29 Endereço: Rua ARTUR JORGE GUAZZI, 499 Jardim São Gabriel Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-660 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA ALVES DA SILVA CPF: 10730886859
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4121/2022-SPP Data de Protocolo: 06/12/2022 CEVS: 354140616-471-000496-1-1 Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: ANTÔNIO EDNALDO SIQUEIRA MARQUES CNPJ/CPF: 05.876.655/0001-41 Endereço: Rua ERNESTO BENATTI, 163 JARDIM SÃO GABRIEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-610 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO EDNALDO SIQUEIRA MARQUES CPF: 27164372896
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0426/2023-APP Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 354140616-561-003503-1-1 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: IZABEL VENÂNCIO DA SILVA 03607409870 CNPJ/CPF: 35.721.532/0001-00 Endereço: Rua SARGENTO FIRMINO LEÃO, 171 Vila Marcondes Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19031-130 UF: SP Resp. LEGAL: IZABEL VENÂNCIO DA SILVA CPF: 03607409870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0428/2023-APP Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 354140616-561-000351-1-4 Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: ERNI OVERBECK - ME CNPJ/CPF: 04.996.850/0001-42 Endereço: Rua ISMAEL ALVES RODRIGUES, 152 PARQUE ALEXANDRINA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-010 UF: SP Resp. LEGAL: ERNI OVERBECK CPF: 28258894900

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4162/2022-APP Data de Protocolo: 13/12/2022 CEVS: 354140616-471-000864-1-0 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS VASCONCELOS 08895637801 CNPJ/CPF: 30.718.609/0001-61 Endereço: Rua DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 388 Jardim Sumaré Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-420 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS VASCONCELOS CPF: 08895637801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0436/2023-APP Data de Protocolo: 01/03/2023 CEVS: 354140616-471-000296-1-0 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO NETO CNPJ/CPF: 71.867.147/0001-21 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 13468 JARDIM SUMARÉ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO NETO CPF: 06325226828

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0435/2023-APP Data de Protocolo: 01/03/2023 CEVS: 354140616-471-000296-1-0 Data de Validade: 15/03/2024 Razão Social: OSÉ GONÇALVES PINHEIRO NETO CNPJ/CPF: 71.867.147/0001-21 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 13468 JARDIM SUMARÉ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO NETO CPF: 06325226828

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0202/2023-SPP Data de Protocolo: 09/03/2023 CEVS: 354140616-960-001487-1-7 Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: EVERALDO COBERTINO DA SILVA 20446981885 CNPJ/CPF: 24.808.322/0001-20 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1615 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: EVERALDO COBERTINO DA SILVA CPF: 20446981885

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0539/2023-SPP Data de Protocolo: 10/03/2023 CEVS: 354140616-864-000375-1-6 Data de Validade: 11/01/2024 Razão Social: GRUPO MASTELLINI LTDA CNPJ/CPF: 11.082.876/0007-36 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1370 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 Resp. Técnico: AMANDA ASSEF FERREIRA CPF: 39999196802 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:35602 UF:SP Resp. Técnico: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48556 UF:SP Resp. Técnico: YAN CHRISTIAN DE OLIVEIRA BONFIM CPF: 44491578850 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42923 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0196/2023-SPP Data de Protocolo: 27/02/2023 CEVS: 354140616-864-000375-1-6 Data de Validade: 11/01/2024 Razão Social: GRUPO MASTELLINI LTDA CNPJ/CPF: 11.082.876/0007-36 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1370 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 Resp. Técnico: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48556 UF:SP Resp. Técnico: YAN CHRISTIAN DE OLIVEIRA BONFIM CPF: 44491578850 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42923 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2674/2022-APP Data de Protocolo: 20/07/2022 CEVS: 354140616-562-000477-0-8 Data de Validade: Razão Social: DARCI JUNIOR ARAUJO CORREIA 43868447830 CNPJ/CPF: 47.120.486/0001-65 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 555 Jardim Jequitibá Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-655 UF: SP Resp. LEGAL: DARCI JUNIOR ARAUJO CORREIA CPF: 43868447830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de o estabelecimento ter encerrado suas atividades no local

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: quinta-feira, 23
de março de 2023
08:46:40

